

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL **GABINETE DO PREFEITO**

Presidente da C.M.I 3 1 MAR 2021 PROJETO DE LEI N° 021/2021

À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

> Presidente da C.M.I 3 1 MAR 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A GOMES E FIN LTDA -- ME.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado Rua das Muiracatiaras, Bairro Beija Flor, no Distrito de Moraes Almeida, Município de Itaituba, pertencente ao Distrito **08**, Setor **01**, Quadra **032**, Lote **0048**, Unidade **001**, sob o Cadastro Imobiliário nº 032496, medindo 15,00 metros de frente, lado direito 35,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e fundos 15,00 metros, perfazendo uma área total de 525,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua das Muiracatiaras; Lado direito: Lote 0121; pelos fundos: lote 0436; pelo lado esquerdo com o Lote 0033, em favor de **GOMES E FIN LTDA – ME**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **00001-0003246/17-72**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações posteriores que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de marco de 2021.

Valmir Climaco Aguiar Prefeito Municipal Andread de Reistre de



Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 021/2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **GOMES E FIN LTDA – ME.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **GOMES E FIN LTDA – ME**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

Valmir Climaco Aguiar Prefeito Municipal